



ATO DA MESA DIRETORA Nº. 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.848, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO v. Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0001752-76.2021.8.08.0000, em face da Lei Municipal nº 2.848/2019, que decidiu por “deferir a medida liminar pleiteada e determinar a suspensão imediata da eficácia da Lei 2.848/2019”;

CONSIDERANDO o dever de acatamento às ordens judiciais pelos demais poderes

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Lei nº 2.848, de 24 de setembro de 2019, que “dispõe sobre o fornecimento e instalação gratuita, pela concessionária de serviço de água, de válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar), para hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do Município de São Gabriel da Palha/ES e dá outras providências”, até ulterior decisão judicial.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 07 de janeiro de 2022.


DAYSON MARCELO BARBOSA
Presidente


GETSON FREITAS
Vice-presidente


THIAGO SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

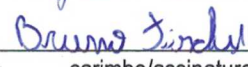

GILCIMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

Certidão de Publicação:

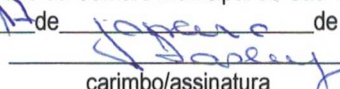
Publicada na página oficial da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES no site: (<http://camarasgp.es.gov.br/portaldatransparencia>), dia 17 de Janeiro de 2022.


carimbo/assinatura

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo no site: <http://www.ioes.dio.es.gov.br/dom> dia 10 de Janeiro de 2022.


carimbo/assinatura

Publicada no Atrio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha dia 17 de Janeiro de 2022.


carimbo/assinatura